

Requerimento nº 274, de 2004

Autoria: Senador Paulo Paim (PT/RS)**Iniciativa:****Ementa:**

Requer, nos termos do § 2º do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes informações sobre o procedimento jurídico para a regulamentação do artigo 40 da Lei nº 10741, de 1º de outubro de 2003, bem como seu prazo para a efetivação do previsto no estatuto do idoso, em especial o que dispõe sobre a gratuidade nos transportes interestaduais

Assunto: -**Data de Leitura:** -**Tramitação encerrada****Decisão:** Retirada pelo autor**Último local:** -**Destino:** -**Último estado:** 31/03/2004 - TRAMITAÇÃO
ENCERRADA**Despacho:****06/11/2008 (Despacho Inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-MESA - SF) MESA DO SENADO FEDERAL

TRAMITAÇÃO**31/03/2004** SF-COARQ - Coordenação de Arquivo**Situação:** TRAMITAÇÃO ENCERRADA**Ação:** Processo Arquivado.**12/03/2004** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** É lido e deferido Requerimento nº 292/2004, Senador Paulo Paim, solicitando a retirada, em caráter definitivo da matéria.

Ao PLEG com destino ao Arquivo.

Publicado no DSF Páginas 6818

TRAMITAÇÃO

12/03/2004 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Ação: Encaminhado ao Plenário.

10/03/2004 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Leitura.

À Mesa para decisão.

Ao PLEG, com destino à Secretaria-Geral da Mesa.

Publicado no DSF Páginas 6580

10/03/2004 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 04 (quatro) folhas numeradas e rubricadas.
À SGM.

DOCUMENTOS

RQS 274/2004

Data: 10/03/2004

Autor: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Local: null

Descrição/Ementa: Requer, nos termos do § 2º do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes informações sobre o procedimento jurídico para a regulamentação do artigo 40 da Lei nº 10741, de 1º de outubro de 2003, bem como seu prazo para a efetivação do previsto no estatuto do idoso, em especial o que dispõe sobre a gratuidade nos transportes interestaduais .